



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**9ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI**  
**Rua Cândido de Abreu, 535 - 9º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR**

**Autos nº. 0029775-85.2013.8.16.0001**

Processo: 0029775-85.2013.8.16.0001  
 Classe Processual: Cumprimento de sentença  
 Assunto Principal: Despesas Condominiais  
 Valor da Causa: R\$9.261,05

- Exequente(s): • CONDOMINIO EDIFICIO BRASILINO MOURA (CPF/CNPJ:  
 40.418.543/0001-48) representado(a) por Dalva Marli Menarim (RG: 8994579  
 SSP/PR e CPF/CNPJ: 068.662.639-72)  
 Rua Cândido Lopes, 205 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-060
- Executado(s): • JOSÉ JESUS DE CARNEIRO FILHO (RG: 12291213 SSP/PR e CPF/CNPJ:  
 574.719.679-00)  
 Rua Cândido Lopes, 205 CONJUNTO 96 - Centro - CURITIBA/PR - CEP:  
 80.020-060

**TERMO DE PENHORA**  
**(Art. 838, NCPC)**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, presente a MMª Juíza de Direito Substituta da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **Dra. MICHELA VECHI SAVIATO**, sendo aí, por este ato, efetivada a **PENHORA**, nos termos do art. 838 do NCPC, sobre o imóvel abaixo descrito:

**“Imóvel; CONJUNTO** para escritório sob nº 96 do 9º andar do EDIFÍCIO BRASILINO MOURA, situando nesta capital, à rua Candido Lopes nº 205, com a área correspondente de 60,92m² e a respectiva fração ideal do solo de 0,009180, do terreno cujo todo é constituído pelo lote nº 4-NO-A-15, que mede 18,70 de frente para a rua Ébano Pereira, fazendo esquina com a rua Candido Lopes, em cujo frente mede 54,30m, - tendo do lado oposto a esta rua 47,15m onde confronta-se com o prédio nº 255, da rua Ébano Pereira e no lado oposto a esta última rua mede 20,00m, onde confronta com o prédio nº 67 da rua Candido Lopes, com a Indicação Fiscal de Setor 11, Quadra 143, Lote 005.100 do Cadastro Municipal, **constantes da matrícula n. 23.926 do Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba/PR.**”

Tudo de conformidade com respeitável despacho de (seq. 165.1) e matrícula (seq. 163.2) dos autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, sob nº **0029775-85.2013.8.16.0001**, em que é Exequente, **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASILINO MOURA**, e executado, **JOSÉ JESUS DE CARNEIRO FILHO**. Nos termos do Art. 840, § II do NCPC, fica nomeado **DEPOSITÁRIO JUDICIAL** do imóvel acima descrito, na forma e sob as penas da lei NADA MAIS. Do que, para constar, lavrei este termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Luiz Carlos Martins, auxiliar de Cartório desta Serventia, que o digitei, por determinação judicial.

**MICHELA VECHI SAVIATO**  
 Juíza de Direito Substituta  
 (Assinado digitalmente)

